Lei nº 434 de 1º de Setembro de 1989.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e Contém Outras Disposições.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar na importância de Cr$. 62.575,49 (Sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco Cruzados e Quarenta e nove Centavos) para reforço da seguinte dotação do Orçamento Corrente:

2.5 - Serviço de Assistência Social:

32.55. Assistência Médico Hospitalar - Cr$. 62.575,49

§ Único - O Crédito suplementar de que trata este artigo, se destina a acobertar despesas efetuadas com atendimento médico do prefeito Municipal.

Art. 2º) - O Executivo Municipal usará como recursos disponíveis a abertura do Crédito suplementar referido nesta Lei, os expressos no artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos MG. 1º de setembro 1989.

Prefeito Municipal

Secretário